



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13/12/18

Jornal A.M.P.

Página 263

Edição 1652

marsete

Ass. Responsável

**LEI Nº 1798/2018**

**Data: 11/12/2018**

**SÚMULA.** Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

**I – Lote nº 02-A-A da Quadra Urbana nº 04**, situado no perímetro urbano, Loteamento Barra Bonita, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **581,80 m<sup>2</sup>** (Quinhentos e oitenta e um metros e oitenta décimos quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 41,56 metros, confronta com o Lote nº 03-A-A; **SUL**: medindo 36,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-A; **LESTE**: medindo 16,12 metros, confronta com a Reserva nº 05; **OESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com a Rua nº 01.

**Parágrafo Único** – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **BARRA BONITA**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias e com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme **Matricula nº 12.693**, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS (PR).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2018.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL